



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROCESSO: 0002249-56.2023.6.22.8000

INTERESSADO: Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional - SEDES

ASSUNTO: Inexigibilidade – Capacitações - Contratação de empresa especializada - Prestação de serviço de sustentação SLA para o sistema Cingo Codes.

**DESPACHO Nº 1552 / 2023 - PRES/DG/GABDG**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional - SEDES ([1087680](#)), visando à contratação de empresa especializada para realizar o treinamento dos servidores deste Tribunal para operar o sistema Cingo Codes de forma remota, com contornos iniciais delineados no Documento de Formalização de Demanda - DFD (evento [1087695](#)).

A unidade demandante elaborou o Documento de Formalização da Demanda - DFD (que define os contornos gerais da contratação com inexigibilidade de licitação - evento [1087695](#)), a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado ([1090613](#)) e o Termo de Referência n. 4/2023-COEDE ([1090617](#)).

O objeto da contratação encontra-se descrito no Termo de Referência n. 4/2023-COEDE ([1090617](#)) e o valor a ser contratado foi dimensionado, inicialmente, em R\$ 46.812,00 (quarenta e seis mil oitocentos e doze reais), conforme item 11 do referido Termo de Referência.

Para instruir o feito, juntou-se aos autos também a proposta elaborada pela empresa CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - CNPJ n. 05.511.344/0001-89 ([1087905](#)), a regularidade fiscal com o FGTS, Receita Federal, Justiça do Trabalho e CNJ (juntados nos eventos [1087923](#), [1093578](#), [1095235](#), [1097919](#) e [1100440](#)), demonstrando estar apta para contratar com a administração pública.

A SGP encaminhou os autos à SAOFC, para análise do Termo de Referência, conforme evento [1090889](#).

Em atendimento ao Despacho nº 2942/2023-GABSAOFC ([1092853](#)), a COFC juntou aos autos a Programação Orçamentária no valor de R\$ 46.812,00 ([1093741](#)), para custear o valor total da despesa.

Após a análise inicial, a Seção de Apoio às Contratações - SAC, unidade responsável pela avaliação de projeto básico e termo de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

referência, verificou que a FASE DE PLANEJAMENTO, constituída pelo DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), evento [1087695](#); pela PESQUISA DE PREÇOS - ICVEC (evento [1090613](#)); e pelo TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 4/2023 - PRES/DG/SGP/COEDE (evento [1090617](#)), complementado pela proposta atualizada juntada no evento [1087905](#), encontram-se em consonância com as normas gerais de contratações estabelecidas pelo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para contratação direta por inexigibilidade de licitação ([1093570](#)).

A SECONT juntou aos autos a minuta de contrato (evento [1096429](#)), remetendo à AJSAOFC para análise ([1096430](#)).

A AJSAOFC emitiu o Parecer Jurídico nº 296/2023 ([1096899](#)), opinou pela adequação legal do Documento de Formalização de Demanda ([1087695](#)), da Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação direta - ICVEC ([1090613](#)), do Termo de Referência nº 4/2023-COEDE ([1090617](#)); bem como pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021, dos serviços especificados no objeto do termo de referência citado, diretamente com a empresa CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - CNPJ n. 05.511.344/0001-89, que também comprovou as condições mínimas para contratar com a Administração Pública ([1087923](#) e [1097919](#)). Ao final, registrou a desnecessidade de publicação na imprensa oficial, considerando que o valor da contratação está abaixo do patamar da dispensa legal e também em razão da divulgação dos principais atos e documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do TRE-RO. Contudo, em homenagem ao princípio da publicidade, constante no art. 37 da Constituição Federal, nada impede que seja feita também a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Por sua vez, a SAOFC reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação e manifestou-se pela aprovação dos documentos que integram a fase de planejamento, quais sejam: Documento de Oficialização da Demanda (evento [1087695](#)), Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (evento [1090613](#)) e o Termo de Referência nº 4/2023-COEDE ([1090617](#)); pela autorização da despesa de forma direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso [VIII do art. 72](#) c/c art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021; pela regularidade da informação conclusiva do valor estimado ([1090613](#)); contratação direta da empresa CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - CNPJ n. 05.511.344/0001-89, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos serviços indicados



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

no Termo de Referência, nos moldes da oferta proposta pela empresa ([1087905](#)), no valor de R\$ 46.812,00, pois configurada a situação da inviabilidade competitiva prevista no [art. 74, inciso I, da Lei. nº 14.133/2021](#); e divulgação do ato autorizativo e demais documentos necessários no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, em consonância com o parágrafo único do art. 72 da Lei. nº 14.133/2021, c/c o disposto no item 28 do ANEXO VIII da IN TRE-RO n. 9/2022, bem como a inserção dos dados contratuais pertinentes no Contratos.gov.br, o qual automaticamente os divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o [art. 94 da Lei. nº 14.133/2021](#) (Manifestação n. 563/2023-GABSAOFC - [1100453](#)).

Verifica-se que os autos foram devidamente instruídos.

A presente contratação foi elaborada pelas regras do regime jurídico da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável a este Tribunal pela regulamentação que consta da Instrução Normativa TRE-RO n. 9, de 11/10/2022, publicada no DJE TRE-RO n. 250, de 05/09/2022 e de observância obrigatória neste Órgão para os processos instaurados a partir de 07/11/2022 ([0934832](#)).

Assim, por se tratar de pretensão da Administração a contratação de serviços técnicos profissionais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, situação definida pela Nova Lei de Licitações e Contratos, caracterizada a inviabilidade competitiva prevista no **art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021**.

Pelo que se vislumbra das informações que instruem o presente feito, há inviabilidade de competição para a contratação pretendida por **comprovação de exclusividade dos serviços** do objeto pretendido, conforme exposto nos itens **3.1.2 e 3.1.3 do TR**, visto que a empresa **CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, é desenvolvedora e detentora exclusiva dos direitos autorais e de comercialização do sistema CINGO CODES, conforme certidão de exclusividade emitida pela INPI - Instituto Nacional de Propriedade Intelectual ([0875570](#)), nos termos do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Ademais, conforme registrado pela COEDE no item 13 do Termo de Referência nº 4/2023 ([1090617](#)), a forma de seleção por inexigibilidade se dá em virtude da comprovação da exclusividade na prestação dos serviços. Nessa linha, verifica-se que inexistem alternativas viáveis à contratação do serviço à plataforma para o mapeamento DISC de perfil e cargos dos servidores. Assim, tratando-se de serviço prestado em caráter de exclusividade, resta demonstrada a inviabilidade competitiva que



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

caracteriza a inexigibilidade de licitação regrada pelo **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Além disso, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais de caráter genérico, aplicáveis a todas as contratações diretas, quais sejam: **a)** a razão da escolha do fornecedor; e **b)** a justificativa do preço (**art. 72, incisos VI e VII, da Lei n. 14.133/2021**).

Quanto à **escolha do fornecedor**, já foi apontado no item 18 do parecer jurídico, constata-se que a empresa CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA é a **única** em condições para o fornecimento da prestação dos serviços em questão. Assim, demonstrada a adequação entre a demanda da Administração e a oferta do proponente, como no caso em exame, o requisito está cumprido.

A **justificativa do preço está demonstrada de forma satisfatória** pelas razões expostas na Informação Conclusiva sobre o valor estimado ([1090613](#)), documento anexo ao Termo de Referência n. 4/2023-COEDE ([1090617](#)), esclarecendo a exclusividade do serviço e a vantajosidade da proposta da contratada, compatível aos padrões contratados por este Tribunal.

Não obstante, estão presentes os documentos obrigatórios da fase de planejamento das contratações diretas, a saber: a) Documento de Formalização da Demanda/Solicitação da Contratação ([1087695](#)); b) Estimativa da Despesa ([1090613](#)); e c) Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo ([1090617](#)). A AJSAOFC concluiu pela adequação legal de todos esses documentos ao regime da Lei n. 14.133/2021 e às regras da IN TRE-RO n. 9/2022.

Observa-se que a demanda está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do TRE-RO, conforme evento [0903526](#), segundo justificado pela COEDE no item 2 do TR.

Registra-se, ainda, que a minuta de contrato ([1096429](#)) foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SAOFC, cumprindo assim o disposto no § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Pelo exposto, com base nas atribuições conferidas pela Portaria TRE-RO n. 66/2018, autorizo a inexigibilidade reconhecida pela SAOFC, na forma do **inciso I do art. 74 da Lei n. 14.133/2021**, e

**1 - Aprovo o Termo de Referência n. 4/2023-COEDE ([1090617](#))**, uma vez que possui os elementos mínimos essenciais definidos no inciso XXIII e alíneas, do artigo 6º, § 1º do art. 40 e no art. 150 da Lei n. 14.133/2020



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

c/c com o §1º do art. 10 e §1º do art. 15 da IN TRE-RO n. 9/2022, bem como todos os elementos constitutivos da etapa de planejamento nos termos do item do 15 do anexo VIII da IN n. 9/2022;

**2 - Aprovo o valor estimado constante da informação conclusiva do evento 1090613, em cumprimento ao item 40 do Anexo II da Resolução CNJ n. 215/2015 (atualizado pela Portaria CNJ n. 57/2023) e ao Acórdão TCU n. 2622/2015-Plenário;**

**3 - Autorizo a despesa, de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021;**

**4 - Adjudico o objeto à empresa CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ n. 05.511.344/0001-89, e autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 46.812,00 (quarenta e seis mil oitocentos e doze reais); e**

**5 - determino divulgação do ato autorizativo e demais documentos necessários no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, em cumprimento ao comando expresso constante no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei 14.133/2021 c/c o disposto no item 28 do ANEXO VIII da IN TRE-RO n. 9/2022.**

À SAOFC para continuidade do processamento do feito, com emissão de nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO**

**LOPES, Diretora Geral**, em 19/12/2023, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1100659** e o código CRC **8F7B42DD**.